



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 8 de junho de 2015

Ano IV Edição nº 71/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº. 1/2015

Processo Administrativo de Compra nº 52/2015

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:30 horas do dia 12 de Junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, Convite para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NA RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA, NA PRAÇA CENTRAL E NA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE DO DISTRITO DE NOVA ALTAMIRA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.** A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de junho de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 16/2015**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: SAUBER QUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 12.157.539/0001-38
Endereço: RUA SAO PAULO, 381, Centro, Faxinal, PR, CEP: 86840-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.987,35 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS C/ 100 UND		Pacote	36,00	36,9800	1.331,28
2	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5 LTS		GALÃO	20,00	16,9800	339,60

3	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60 MTS C/ 64 ROLOS		FARDO	15,00	99,8800	1.498,20
4	PANO DE CHÃO ALVEJADO		UND	20,00	8,9400	178,80
5	DESINFETANTE 5 LITROS		GALÃO	15,00	11,9900	179,85
6	RODO SCHOTH BRIDE		UND	15,00	10,8900	163,35
7	SABONETE LIQUIDO 5LTS		GALÃO	15,00	49,5900	743,85
8	ÁGUA SANITÁRIA 05 LTS		GALÃO	18,00	9,8200	176,76
9	VASSOURA DE NYLON		UND	10,00	9,4800	94,80
10	SACO LIXO PRETO 100 LTS M 0,7 C/ 100UND		FARDO	20,00	68,3900	1.367,80
11	RODO DE MADEIRA 40CM		UND	8,00	9,5800	76,64
12	MULTIUSO CONCENTRADO 5 LTS		UND	15,00	22,9800	344,70
13	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE		UND	45,00	1,3800	62,10
14	CONJUNTO MOP (BALDE COM RODO E CABO)		UND	2,00	224,9800	449,96
15	SABÃO EM PEDRA NEUTRO C/ 5 UND PCTE 1KG		PCTE	40,00	8,9600	358,40
16	BRILHA ALUMÍNIO 5 LITROS		GALÃO	10,00	13,9800	139,80
17	ESCOVA DE LAVAR ROUPA		UND	10,00	4,9700	49,70
18	LÃ DE AÇO C/ 14 UNIDADES DE 60GR		UND	12,00	35,9800	431,76

Valor Total Homologado: R\$ 7.987,35

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 7.987,35 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 03 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1123/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 16/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: SAUBER QUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 12.157.539/0001-38

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL.**

Valor Global: R\$ 7.987,35 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 03 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 8 de junho de 2015

Ano IV Edição nº 71/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2015

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FAXINAL.**

Contratado : SAUBER QUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 12.157.539/0001-38, Endereço: RUA SAO PAULO, 381, Centro, Faxinal, PR, CEP: 86840-000

O preço proposto para o fornecimento é de : 7.987,35 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 016/2015**, em conformidade com o processo administrativo nº **051/2015**.

03 de Junho de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2015 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL e a ANIMALAR – SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL.

DATA DE ASSINATURA DE TERMO: 02 DE JUNHO DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Adilson José Silva Lino**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 4.934.668-9 e do CPF nº. 830.049.399-91.

A **ANIMALAR – SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº **11.038.952/0001-10**, com sede na Rua Santos Dumont - 361, Faxinal - Pr, representada por sua Presidente (a), **MELISSA CORRÊA SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.178.452-7. e CPF nº. 000.457.189-46.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

OBJETO: Tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente à auxiliar a manutenção da Animalar – Sociedade Protetora dos Animais de Faxinal.

VALOR TOTAL: Até R\$. 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais), na proporção de até R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 09.003.10.304.0014.2.046.3.3.50.43.00.00, Secretária Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária.

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/12/2015.

FÔRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 02 de Junho 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

MELISSA CORRÊA SOARES
Presidente
Animalar Sociedade Protetora dos Animais
de Faxinal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2015 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL e a ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE.

DATA DE ASSINATURA DE TERMO: 26 DE MAIO DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Adilson José Silva Lino**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 4.934.668-9 e do CPF nº. 830.049.399-91.

A **ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº **81.878.886/0001-72**, com sede na Rua Piauí, s/n, Faxinal - Pr, representada por sua Presidente, **HANNA**

RENATE MAGDALENA BARTZ, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.382.182-9 e CPF nº. 069840379-72.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

OBJETO: Tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da Associação Creche Branca de Neve.

VALOR TOTAL: Até R\$. 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais), na proporção de até o montante de R\$. 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 004.08.244.0010.2054.3.3.50.43.00.00, Secretária Municipal de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social, Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/12/2015.

FÔRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 26 de Maio de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

HANNA BARTZ MAGDALENA BARTZ
Presidente da Associação Creche Branca de
Neve

Município de Faxinal

DECRETO 6328/2015

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Faxinal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e a Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória n.º 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória n.º 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n.º 12.871/2013;

Considerando que no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica a saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial n.º 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis Contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplimento com os custos de moradia, transportes e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n.º 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos Para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC n.º 1.369, de 08 de julho de 2013, em especial nos artigos 9º, 10, 11, quanto a recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do projeto e, para tanto, celebrou o respectivo TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, na forma do Edital n.º 061/2013 de 18/11/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de FAXINAL – PR serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I – imóvel físico;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 8 de junho de 2015

Ano IV Edição nº 71/2015

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – recurso pecuniário; ou

III – acomodação em hotel ou pousada.

§1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para a acomodação do médicos e seus familiares.

§3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotar, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

§4º Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário esta sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º A oferta da moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil deverá atender as condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º São critérios para aferição de condições de habitabilidade:

I – infra-estrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II – disponibilidade de energia elétrica;

III – abastecimento de água;

§1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o artigo 2º deste Decreto.

§2º A moradia deve ser disponibilizadas em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º O município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I – recurso pecuniário; ou

II – “in natura”.

Art. 8º Fica estabelecida o valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

Art.9º Fica definido o valor do recurso pecuniário para alimentação e pagamento de locação de imóvel num total de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 10 Será assegurada ao medico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Para Brasil.

Art. 11 Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município ate o 5º dia útil do mês, mediante deposito em conta corrente.

Parágrafo Único. O médico participante devera fornecer, no prazo de 10(dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de saúde de Faxinal, os dados bancários para pagamento de recurso pecuniário.

Art. 12 Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da saúde não gera para o médico participante do recurso pecuarista.

Art. 13 Os pagamentos previstos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14 O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I- Abandono ou desistência do Projeto;
- II- Desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do medico do médico participante de suas atividades, por prazo superior a trinta dias, ensejará a suspensão do beneficio e a notificação do ocorrido a coordenação do Projeto.

Art.15 As obrigações assumidas em decorrências da adesão do Município ao Projeto mais Médico Para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiverem vigor e eficaz o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art.16 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art.17 O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizeram necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art.18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 31/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal Estado do Paraná, em 01 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br